



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3425/1989

Ementa

ALTERA A LEI 2.500/81, PARA RESERVAR EM FAVOR DA POLÍCIA CIVIL A AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE COMBUSTÍVEL.

Data da Norma

24/08/1989

Data de Publicação

29/08/1989

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 4852/1989](#) - Autoria: Eder Guglielmin

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 01/09/1989

Veto Total Rejeitado

SEGURANÇA PÚBLICA

Autor: EDER GUGLIELMIN



LEI Nº 3.425, de 24 DE AGOSTO DE 1989

Altera a Lei 2.500/81, para reservar em favor da Polícia Civil a autorização de cessão de combustível.

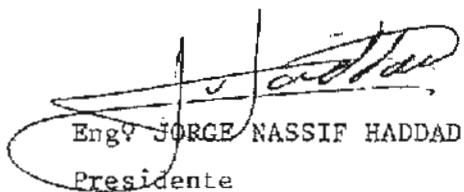
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 20 de junho de 1989, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 5º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º A Lei 2.500, de 3 de julho de 1981, passa a vigorar com esta alteração:

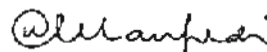
"Art. 1º O Prefeito Municipal é autorizado a ceder à Polícia Civil local, mensalmente, até 3.000 (três mil) litros de combustível."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (24.08.1989).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (24.08.1989).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa